



Introdução ao Estudo do Direito II  
I.º ano A, 5 de setembro de 2019

120 minutos

Tópicos de correção

**1 – António é proprietário de um apartamento que está arrendado a Bento desde 1 de setembro de 2016. Hoje, António pretende vender o apartamento a Carlos. Deve António dar preferência a Bento? (3 valores)**

- 1.1. Enquadramento da questão no âmbito da sucessão de leis no tempo;
- 1.2. Aplicação do disposto no art. 12.º, n.º 2, com distinção, no caso concreto, entre as condições de validade formal ou substancial do facto contrato de arrendamento e seus efeitos;
- 1.3. Conclusão: existe direito de preferência.

**2 – António, em setembro de 2018 celebrou um contrato com Dionísio, nos termos do qual se obrigou a vender a Dionísio, até ao final de 2018, o apartamento arrendado a Bento. As partes combinam celebrar o contrato de compra e venda em 14 de dezembro de 2018 e são surpreendidas por Bento, que pretende exercer o direito de preferência. *Quid iuris?* (3 valores)**

- 2.1 Enquadramento do problema na sucessão no tempo e interpretação da lei;
- 2.2 Discussão acerca da abrangência de “compra e venda” quer na redação de 2006 quer na redação de 2018;
- 2.3 Ponderação, pelo aluno, dos vários elementos de interpretação e apresentação de uma conclusão coerente com os argumentos carreados;
- 2.4 Ponderação dos direitos/expetativas de António e Dionísio.

**3 – Admita agora que Bento tem direito de preferência e que António, sabendo por um amigo do teor da lei antes de esta ser publicada, combina com Dionísio a antecipação da compra e venda para 30 de setembro. Em novembro Bento é informado da combinação entre António e Dionísio e invoca o abuso de direito como fundamento da invalidade do contrato de compra e venda. *Quid iuris?* (3 valores)**

- 3.1 Ponderação acerca da existência de abuso de direito, com apresentação fundamentada da densificação do conceito de boa fé e sua aplicação ao caso;
- 3.2 Conclusão: não há abuso de direito.



Introdução ao Estudo do Direito II  
I.º ano A, 5 de setembro de 2019

120 minutos

**Tópicos de correção**

3.3 Na hipótese (errada) de o aluno considerar que há abuso de direito, deve apresentar ainda a figura concreta de abuso que pensa existir e reconduzi-la ao disposto no art. 334.º.

3.4 Apreciação da invalidade enquanto consequência possível do abuso de direito (argumento de Bento).

**4 – Apresente a distinção entre *dever* e *sujeição*, e comente, em não mais de 15 linhas, a seguinte afirmação: “A *sujeição* é uma *situação jurídica própria do Direito público*”. (3 valores)**

4.1 Apresentação das noções de dever e sujeição;

4.2 Distinção entre as figuras (carácter relativo/absoluto; violabilidade);

4.3 Frase incorreta: afirmação da desigualdade dos afetados pela sujeição mas a dimensão histórico-cultural do Direito determina a integração no Direito privado.

**5 – Distinga mandato de procuração, e comente, em não mais de 15 linhas, a seguinte afirmação “O disposto no art. 265.º, n.º 1, do Código Civil, demonstra que a procuração é um negócio causa”. (3 valores)**

5.1 Apresentação das noções de mandato e procuração;

5.2 Distinção entre as figuras (contrato/ato unilateral; existência de representação; obrigação/poder de atuar);

5.3 Frase correta: pressupõe-se a existência de uma relação de base e, ainda, que essa relação de base condiciona a procuração.

**6 – Distinga *suspensão* e *interrupção* da prescrição, e comente, em não mais de 15 linhas, a seguinte afirmação “O *decorso do prazo prescricional* é fonte de um *direito potestativo para o devedor*”. (2 valores)**

6.1 Distinção das figuras através do aproveitamento/não aproveitamento do período decorrido até ao evento;

6.2 Frase correta: apresentação dos efeitos da prescrição (nascimento de direito potestativo/exceção de não cumprimento).



Introdução ao Estudo do Direito II  
I.º ano A, 5 de setembro de 2019

120 minutos

Tópicos de correção

**7 – Francisco deve despesas hospitalares e dores intensas. Ficou cerca de 2 semanas sem poder roubar, e, portanto, sem conseguir sustentar a sua família. *Quid iuris?* (3 valores)**

- 7.1 Enquadramento do problema no instituto da legítima defesa;
- 7.2 Apreciação dos requisitos da legítima defesa, em especial do requisito da proporcionalidade;
- 7.3 Conclusão em coerência com a apreciação dos requisitos;
- 7.4 Afastamento, em qualquer caso, da indemnização a Francisco pela falta de sustento para a sua família.